

Aquisição de Nobreaks

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas dos itens

ITEM 01 – NOBREAK 2000VA: 03 unidades

Especificações

- Potência: 2000VA
- Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)
- Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)
- Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136
- Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática
- Frequência em modo Bateria: 60Hz +/- 1%
- Bateria(s): 2 baterias de 12V / 9Ah VRLA
- Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah
- Tensão de operação da bateria: 24V (2 baterias em série)
- Autonomia Média: de 90 minutos com referência ao uso de 1 PC on board + 1 monitor LCD 15,6"
- Fator de potência saída: 0,7
- Tempo de transferência: 1 ms
- Forma da onda no inversor: Senoidal pura
- Circuito desmagnetizador: Sim
- Rendimento em rede (com meia carga): >96%
- Rendimento em inversor (com meia carga): >85%
- Temperatura de operação: 0 a 40°C
- Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)
- Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)
- Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-5%
- Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m (+/- 50mm)
- Supressor de transientes para rede elétrica: Varistor de óxido metálico
- Comunicação Inteligente: com interface USB
- Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação

Dimensões Máximas

- Altura: 230mm
- Largura: 175mm
- Comprimento: 430mm

Ou menor

Recursos

- Tecnologia Line Interactive (interativo)
- Tecnologia SMD (maior confiabilidade)
- Microprocessador de alto desempenho Flash (Cisc/Risc implementado)
- Forma de onda Senoidal Pura
- Entrada Bivolt Automático 115V/220V (110V/115V/120V/127V/220V/230V/240V)
- Saída Bivolt selecionável 115V / 220V
- Comunicação inteligente com PC que permite gerenciamento por USB (Baixe o programa gratuitamente no site)
- Função Blecaute – DC Start – Cold Start – Permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica (com bateria carregada)
- 2 Baterias internas seladas reguladas por válvula 12V/9Ah AGM-VRLA
- Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp (cabo de conexão vendido separadamente)
- 8 tomadas de saída 10A (Norma NBR 14136)
- Estabilizador e filtro de linha integrados

- Chave liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental
- Religamento automático quando retorna a energia elétrica se desligado por bateria baixa
- LEDs indicativos do modo de operação (rede e bateria)
- Sinalização visual e sonora de status do nobreak
- Aviso da necessidade de troca de bateria (final da vida útil)
- Função Mute inteligente (avisa só quando necessário, trabalhando em silêncio a maior parte do tempo)
- Fusível de proteção externo (com unidade reserva e troca fácil)
- Carregador controlado digitalmente – melhor precisão e velocidade de carga
- Recarga automática das baterias mesmo com o Nobreak desligado (garante maior vida útil das baterias)
- Inversor sincronizado com a rede (Sistema de malha de captura de fase – Phase-locked loop – PLL)
- Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão com retorno automático
- Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)
- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia protegendo a vida útil das baterias
- Autonomia média de 90 minutos com referência ao uso de 1 PC on board + 1 monitor LCD 15,6"
- Gabinete em ABS de alto impacto

Proteções

- Proteção eletrônica contra sobrecarga na saída com sinalização
- Proteção contra curto-circuito no inversor
- Proteção contra sub e sobretensão AC com retorno automático
- Proteção contra descarga total das baterias
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador
- Proteção contra ruídos e surtos na rede elétrica
- Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída

Peso:

16700 gramas (bruto com embalagem) ou menor.

Justificativa

Aquisição de 3 nobreaks de 2000VA para reposição de peças e o bom andamento desta Subprefeitura

SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Visto a necessidade dos materiais acima descrito, para o bom andamento dos serviços nesta subprefeitura.

2. DA ENTREGA E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega será única.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto acima mencionado será de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento/retirada da Nota de Empenho.
- 2.3. O produto deverá ser entregue na Subprefeitura Pinheiros, sito a Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 595, no horário 8:00 às 16:00 horas
- 2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 3.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- 3.2.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.
- 4.3** Na proposta deverá constar os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 4.3.1** Aquisições com valor abaixo de R\$ 8.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária SOMENTE NO BANCO DO BRASIL, conforme Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021

4. HABILITAÇÃO - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.** O vencedor do certame deverá comprovar regularidade fiscal apresentando as seguintes certidões:
- 5.1.1** CNPJ
- 5.1.2** FGTS
- 5.1.3** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 5.1.4** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT
- 5.1.5** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- 5.1.6** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 5.1.7** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
- 5.1.8** Cadastro Informativo Municipal - CADIN
- 5.1.9** Se empresa vencedora for sediada fora da Cidade de São Paulo deverá enviar declaração de que nada deve Fazenda do Município de São Paulo.
- 5.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente contratação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste TR ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.4.** Será inabilitado o licitante que possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR TOTAL.

6. DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Subprefeitura Pinheiros, através do responsável indicado pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 6.1.1.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.1.2.** O fornecimento do produto deverá ser realizado com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- 6.1.3.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes
- 6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
- 6.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.2.** Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado

6.3. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

6.3.1 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

7.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser

exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

7.4. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

9.2 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

9.3 Na proposta deverá constar os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

9.4 Aquisições com valor abaixo de R\$ 8.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária SOMENTE NO BANCO DO BRASIL, conforme Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste final do fiscal do ajuste;

10.1.1. Se ocorrer rejeição de algum documento por erros ou imperfeições, o prazo será contado a partir da data de reapresentação

10.1.2. O procedimento referente ao pagamento deverá atender a Portaria SF nº 170/2020

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na lei e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) **pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado:** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Contratação;
 - b) **pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:** 20% (dez por cento) do valor da Contratação;
 - b.1. ocorrerá na mesma pena se a contratada se recusar a receber a nota de empenho;
 - c) **pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:** 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - d) **pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:** 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - e) **pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores:** 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- 11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 Para elaboração deste documento foram observados às seguintes normas de regência:
- 12.2 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 12.3 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 12.4 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 Julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de Dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- 12.5 Decreto Municipal nº 62.100/22 que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para as Administração Pública direta, autarquia e fundacional de Município de São Paulo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.
- 12.6 Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

13. ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas e esclarecimentos encaminhar para o e-mail: bmluizon@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou tel.:(11) 3095-9557 - Bruno